

55ª Legislatura – 2ª Sessão Legislativa

PROJETO DE LEI Nº 4.508, DE 2016

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO

Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre o novo Código Florestal brasileiro, para autorizar o apascentamento de animais em área de Reserva Legal.

Art. 1º Dê-se ao art. 24-A e seu § 1º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, acrescido pelo art. 1º do Projeto de Lei, a seguinte redação:

" Art. 24-A. Mediante aprovação de plano de manejo sustentável pelo órgão ambiental competente e com o fim de controle do volume de massa das forrageiras nativas ou cultivadas já existentes, o proprietário da área designada como Reserva Legal poderá utilizá-la para apascentamento de criações de animais.

§ 1º O manejo sustentável de que trata o caput deverá conter as informações sobre a área de gramíneas que ocupam a Reserva Legal, os meses de sua utilização e o número de animais a serem apascentados".

Sala da Comissão, 23 de novembro de 2016.

Deputado LÁZARO BOTELHO
Presidente